

# Diário Oficial do **Município**

## Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

segunda-feira, 3 de novembro de 2025

Ano VIII - Edição nº 01115 | Caderno 1

## Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



## Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CREDITO ESPECIAL POLICLÍNICA.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n.º 050/2024

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



## À Assembleia de Prefeitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

Estamos encaminhando para que submeta a apreciação o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária, a Lei Orçamentária Anual, com vistas a abertura de crédito especial para atender ao parcelamento junto à Receita Federal do Brasil, com o objetivo de regularizar a dívida da Contribuição Previdenciária.

A presente proposta tem por finalidade solicitar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, visando à inclusão de dotações orçamentárias necessárias à amortização de dívidas junto à Receita Federal do Brasil, referentes à Contribuição Previdenciária, cujos períodos de competência compreendem setembro de 2024 a fevereiro de 2025.

Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, não foram previstas as dotações orçamentárias correspondentes às naturezas de despesa 469071 – Principal da Dívida Contratual e 329022 – Outros Encargos sobre Dívida por Contrato, indispensáveis à execução dos pagamentos decorrentes do parcelamento firmado com a Receita Federal, o qual tem por objetivo a regularização fiscal e previdenciária do Consórcio.

A abertura do crédito adicional especial se faz necessária para possibilitar a regular execução orçamentária e financeira das obrigações assumidas, garantindo o cumprimento dos compromissos legais e evitando a inadimplência perante o órgão federal arrecadador.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



O pedido encontra amparo legal no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que exige autorização legislativa e indicação da fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como no art. 19, inciso VIII, do Estatuto do Consórcio, que atribui à Assembleia Geral a competência para deliberar sobre matérias de natureza orçamentária, financeira e patrimonial.

Dessa forma, considerando a necessidade de inclusão das referidas dotações e a relevância do objeto para a regularidade fiscal e administrativa do Consórcio, submete-se à apreciação e aprovação a proposta de abertura de crédito adicional especial, destinada ao atendimento das despesas com o parcelamento e pagamento da Contribuição Previdenciária junto à Receita Federal do Brasil.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**  
**PRESIDENTE**

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**RESOLUÇÃO Nº 01 /2025 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
FEIRA DE SANTANA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME ATA Nº  
003/2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”**

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais resolve expedir, com aprovação da Assembleia de Prefeitos, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**, destinado à disponibilização de recursos para fazer face as despesas com amortização de dívidas junto à Receita Federal do Brasil, com a seguinte classificação:

**PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 1 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFED. DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
FSA**

**SECRETARIA: 01 – CONS.P. IFEDERATIVO SAÚDE FSA**

**UNIDADE: 0101 - CONS.P. I.FEDERATIVO SAÚDE FSA**

**AÇÃO: 28.846.1.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
SEDE DO CONSÓRCIO**

Elemento	Fonte	Valor
3.2.9.0.22.00.00	1880	21.000,00
4.6.9.0.71.00.00	1880	77.000,00
<b>Total</b>		<b>98.000,00</b>

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e classificações a seguir:

**PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 1 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFED. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA**

**SECRETARIA: 01 – CONS.P. IFEDERATIVO SAÚDE FSA**

**UNIDADE: 0101 - CONS.P. I.FEDERATIVO SAÚDE FSA**

**AÇÃO: 10.302.1.2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE**

Elemento	Fonte	Valor
3.1.9.0.91.00.00	1880	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	1880	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	1880	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00	1880	48.000,00
<b>Total</b>		<b>98.000,00</b>

**Art.3º** - A vigência desta resolução será o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - As despesas autorizadas nesta Resolução serão classificadas na Estrutura Programática do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

**Art. 5º** Fica ao Presidente havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizada a fazer

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



suplementação na ação descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Resolução nº 13 de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
PRESIDENTE**

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Termo Aditivo



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n.º 050/2024

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, torna pública a celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº **050/2024**, com a empresa **QUALYBRASIL LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, a pessoa jurídica, inscrita CNPJ nº 09.600.687/0001-70, com endereço: Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 192, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44.001-032, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da Lei n. 14.133/21. **Feira de Santana - BA, 03 de novembro de 2025.****Mauro Selmo Oliveira Vieira Presidente**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.